

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



405

Processo 265 Autor Órgão Executivo

SÚMULA crédito suplementar

Recebido em 28 / 12 / 1967

Em expediente 28 / 12 / 1967

Assistente da Câmara

1º. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças em 28 / 12 / 1967

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19____

Antônio de S. L.
Presidente

Urgencia 28/12/67

<p>1ª. Discussão</p> <p>Em _____ / _____ / 19____</p> <p>1º. Secretário</p>	<p>2ª. Discussão</p> <p>Em _____ / _____ / 19____</p> <p>1º. Secretário</p>
---	---

Aprovado em 3ª. Discussão

Em 28 / 12 / 1967

Antônio de S. L.
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 1967

Encaminhado em 28 / 12 / 1967

Antônio de S. L.
Presidente

Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 397
=====

DATA: 28 de dezembro de 1.967.

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar em reforço de verba existente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o -- Crédito Suplementar de NCr\$ 1.300,00 (HUM MIL, TREZENTOS CRUZEIROS - NOVOS), em reforço da seguinte verba constante da Lei de Meios em vigor na Municipalidade:

	SERVIÇOS URBANOS	
	Setor de Águas e Esgotos	
4.0.0.0.9.2	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.9.2	Investimentos	
4.1.1.0.9.2	Obras Públicas	
	a) - <i>Estudos e Projetos da Rede</i> de Galerias e Águas Pluviais	NCr\$ 1.300,00
	T O T A L	NCr\$ 1.300,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 28 de dezembro de 1.967.

Wanderer

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL